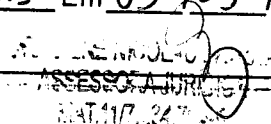




FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA.
REGISTRADO
Termo nº 022 / 2016 Fls. 143º
Livro nº Dois Em 09 / 03 / 2016


2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DOS REVESTIMENTOS DO PISO EM CARPETE DO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, MEZANINO E ESCADAS DE ACESSO DO MAC DE NITERÓI, UNIDADE CULTURAL DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EXPED CONSTRUÇÕES LTDA.

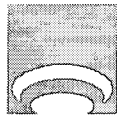
Pelo presente Instrumento a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 28.550.176/0001.36, neste ato, representada pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa EXPED CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Dr. Nilo Peçanha, 133, Sala 1002 – Ingá – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.553/0001-95, ora representada pelos sócios, o Sr. Agiz Felix dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 069622918/IFP-RJ e CPF nº 859.080.887-49, residente e domiciliado à Rua Maurício Maia Ramos, 7, São Bento – Duque de Caxias - RJ, a Sr.ª Simone Ferreira dos Santos, brasileira, casada, comerciante, RG nº 080899511IFP/RJ e CPF nº 023.042.997-17, residente e domiciliada à Rua Maurício Maia Ramos, 7, São Bento – Duque de Caxias - RJ, conforme contrato social acostado em fls. 192 a 198, nos autos do processo administrativo sob o nº 220/001952/2015, representantes legais da CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO (2º)** ao CONTRATO, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Aditivo tem como OBJETO a prorrogação de prazo por 03 (três) meses, a contar da data do vencimento do prazo contratual, referente à prestação de serviços de engenharia referente à reforma dos revestimentos do piso em carpete do primeiro, segundo pavimentos e mezanino, inclusive de escadas de acesso do Museu de Arte Contemporânea – MAC de Niterói, unidade cultural da FAN, na forma do processo administrativo/FAN sob o nº 220/001952/2015, mantidas as demais Cláusulas do Contrato inicial, sem manutenção econômico-financeira, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11.904.553/0001-95
EXPED CONSTRUÇÕES
LTDA
Rua Dr. Nilo Peçanha, 133 / 204
CEP 25210-480 - INGÁ
NITERÓI - RJ





PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO – O presente Termo terá duração de 03 (três) meses, a contar da data do vencimento do prazo contratual, sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO— O presente TERMO ADITIVO será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato inicial sob o nº 018/15, oriundo do Processo nº **220/001952/2015**, permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 09 de Março de 2016.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CONTRATANTE

CONTRATADA

11.904.553/0001-95
EXPED CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Dr. Nilo Poçanha, 133 / 204
CEP 25210-430 - INGÁ

NITERÓI - RJ

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat.: 11/7.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAI
REGISTRADO

Termo nº 022 / 2016 Fls. 143vº

Livro nº 2018 Em 09 / 03 / 2016